

Edital MCT/MDS-SAGI/CNPq Nº 36/2010

Seleção Pública de Propostas de Estudos e Avaliação das Ações do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

I - EDITAL

O Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante deste Edital.

I.1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoiar estudos e avaliação de ações vinculadas a políticas de desenvolvimento social e combate à fome. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a este Edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1 - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na **Plataforma Carlos Chagas** (<http://carloschagas.cnpq.br/>), a partir da data indicada no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data limite de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3 – As proposta devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 -CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a

capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

I.2.5 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

I.2.6 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.7. – Propostas idênticas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

I.3.1.1. - Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1-QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3- QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

I.3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa **I.3.1** e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** indicados nos subitens **II.2.2- QUANTO À PROPOSTA** e de **JULGAMENTO** indicados no subitem **II.3**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO**.

I.3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

I.3.2.4 - Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado ao CNPq. Caso os comitês recomendem cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

I.3.2.5 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.6. – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.7 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1 A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2. Todos os proponentes do presente Edital terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.

1.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

1.5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

1.5.4. A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009 , que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm.

I.6 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

1.6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

1.6.2. A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm), e que, nos termos da Cláusula Segunda, item 3 - Das Competências da Instituição, do referido Protocolo, não haja veto da instituição.

1.6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

1.7.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 – PUBLICAÇÕES

1.8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

1.8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

I.9 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: edital36-2010@cnpq.br.

I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

I.10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.11.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo Comitê Julgador escolhido pelo proponente no momento do envio da proposta.

I.12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

I.12.4. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

I.12.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

I.12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

I.13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do **REGULAMENTO**.

I.14- CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 23 de setembro de 2010

Edital MCT/MDS-SAGI/CNPq N º 36/2010

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1. DO OBJETO

Apoiar o desenvolvimento de estudos visando obter metodologias e indicadores para avaliação das políticas e programas vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

II.1.1.1. DOS OBJETIVOS

II.1.1.1.1 – Gerais:

a) Apoiar estudos com a finalidade de trazer elementos de avaliação que possam auxiliar na condução ou indicar ajustes aos programas sociais conduzidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme descrito nas linhas temáticas do item II.1.1.2.1.

II.1.1.1.2 – Específicos:

a) Conhecer e fomentar a produção acadêmica a respeito das iniciativas recentes de proteção e desenvolvimento social e combate à fome, que possam oferecer recomendações para melhorar ações, procedimentos ou técnicas;

b) Identificar as tecnologias sociais relacionadas ao desenvolvimento das políticas de transferência de renda, segurança alimentar e nutricional e assistência social produzidos pelas academias brasileiras.

II.1.1.2 – DAS LINHAS TEMÁTICAS

II.1.1.2.1 – Os projetos deverão priorizar estudos e avaliações ligados à proteção e ao desenvolvimento social no âmbito de programas, ações, serviços do MDS, que se enquadrem em um dos seguintes temas e linhas de ação:

TEMA 1: Assistência Social

1.1) Aspecto de implementação, financiamento e avaliação dos efeitos do Benefício de Prestação Continuada (BPC – LOAS) no Brasil;

1.2) O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e sua implantação no contexto federativo do país.

TEMA 2: Segurança Alimentar e Nutricional

2.1) Aspectos da implantação do SISAN (Câmaras intersetoriais, conselhos, conferências e planos) e sua institucionalização em estados e municípios;

2.2) O desenvolvimento de tecnologias para captação de água da chuva para produção e consumo de alimentos de subsistência das famílias no semiárido brasileiro;

2.3) Modelos de construção de cisternas para captação de água da chuva para consumo humano.

TEMA 3: Bolsa Família – Estratégias para alívio e superação da pobreza

3.1) O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) no aprimoramento da qualidade de gestão local do Bolsa Família;

3.2) As estratégias de acompanhamento familiar e de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

3.3) Bancarização na ampliação do crédito, na aquisição de serviços e no uso de recursos financeiros pelas famílias beneficiárias.

TEMA 4: Inclusão Produtiva

4.1) Formas de Gestão para Implantação de Centrais de Intermediação de Profissionais Autônomos;

4.2) Avaliar os efeitos da implantação de grandes investimentos sobre a população cadastrada: aspectos de inclusão produtiva.

TEMA 5: Integração

- 5.1) Dinâmica demográfica e sua interrelação com políticas de desenvolvimento social e combate à fome;
- 5.2) Analisar a integração entre serviços socioassistenciais, benefícios, transferência de renda e ações de segurança alimentar e nutricional na gestão local das políticas de desenvolvimento social e combate à fome;
- 5.3) Desenvolver e operacionalizar o conceito de territorialidade na promoção de ações integradas de desenvolvimento social;
- 5.4) Os Recursos Humanos voltados às políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome: segurança alimentar, assistência social, transferência de renda e inclusão produtiva;
- 5.5) O acesso, a implementação e os efeitos dos programas, ações e serviços de Desenvolvimento Social e Combate à Fome entre povos e comunidades tradicionais;
- 5.6) O acesso, a implementação e os efeitos dos programas, ações e serviços de Desenvolvimento Social e Combate à Fome entre pessoas em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;
- 5.7) A dinâmica familiar, as relações de gênero e as políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

II.1.1.2.1 – Em princípio serão selecionados para financiamento 5 projetos por tema, podendo haver repetição de linhas na seleção das propostas. Poderá haver remanejamento de recursos entre linhas, no caso de não haver propostas válidas em número ou qualidade suficiente.

II.1.2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq	23/09/10
Data limite para submissão das propostas	08/11/10
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	13/12/10
Início da contratação das propostas aprovadas	20/12/10

II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da ordem de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Programa de trabalho: 08.121.1006.4923.0001 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Ação orçamentária 4923 - Avaliação da política de desenvolvimento social e combate à fome.

II.1.3.2 - O proponente poderá apresentar um único projeto.

II.1.3.3 – Os projetos terão o valor máximo de financiamento de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

II.1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1 - Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsa, compreendendo:

II.1.4.1.1 Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) passagens e diárias de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

c) As despesas com Custeio não poderão ultrapassar 20% do valor total solicitado. As propostas que não atenderem a este critério serão desclassificadas.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” deverá ser incluído no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

II.1.4.1.2 Bolsas

II.1.4.1.2.1 Serão concedidas bolsas nas modalidades DTI em todos os níveis e ITI A. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas *on line*, no orçamento do projeto.

II.1.4.1.2.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.4.1.2.3 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II.1.4.1.2.4. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

II.1.4.1.2.5. É permitida a concessão de bolsas para alunos matriculados em curso de pós-graduação *strictu sensu*, desde que o tema do projeto guarde estrita relação com o trabalho de obtenção de grau de mestre ou doutorado.

II.1.4.1.2.6. Será(ao) concedida(s) bolsa(s) por um período máximo de 6 meses, assim como a execução do projeto.

II.1.4.1.2.7. É vedada a concessão de bolsas para indivíduos com vínculo empregatício e para o coordenador do projeto.

II.1.4.2 - São vedadas despesas com:

a) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2.2*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

f) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

g) com aquisição e manutenção de veículos de qualquer natureza.

II.1.4.2.1 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.3 - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

II.1.4.4 - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

II.1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de vigência estabelecido em 12 (doze) meses, sem prorrogação, com a execução de 6 (seis meses).

II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1 - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

a) possuir o título de mestre e/ou de doutor, ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta, conforme **RN-004/2008** (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_004.htm).

b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;

d) O pesquisador aposentado poderá apresentar proposta aos editais deste CNPq e das demais entidades parceiras desde que comprove manter atividades acadêmico-científicas e apresente declaração da instituição de pesquisa ou de pesquisa e ensino concordando com a execução do projeto.

II.2.1.2 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.3 - A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos vinculados com a instituição proponente, na qualidade de docente ou discente da graduação ou pós-graduação de área correlata ao tema do estudo.

II.2.1.4 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.1.5 - É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

II.2.2. QUANTO À PROPOSTA

II.2.2.1 - O projeto deve estar claramente caracterizado como estudo de pesquisa científica e tecnológica.

II.2.2.2 - A proposta deve ser elaborada segundo roteiro apresentado no **Anexo 1**, contendo todas as informações ali solicitadas. As características obrigatórias indicadas no **Anexo 1** são válidas para o presente Edital.

II.2.2.3 – A proposta deverá prever a execução das atividades no prazo máximo de 6 (seis) meses. Proposta com cronograma superior ao mencionado será eliminada.

II.2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

II.2.3.1. A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

a) instituições de ensino superior públicas;

b) institutos ou centros de pesquisa públicos;

c) empresas públicas, que executem atividades ou pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

II.2.3.1.1. A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1 - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito e originalidade do projeto para a proteção e/ou desenvolvimento social.	5	0 a 10
B	Consistência da proposta em relação à fundamentação teórico-metodológica, objetivos.	5	0 a 10
C	Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados em relação ao cronograma de execução e orçamento proposto.	5	0 a 10
D	Metodologia proposta	5	0 a 10
E	Extensão das possíveis contribuições do estudo (potencial de replicabilidade, generalização dos resultados, sugestão de tecnologias sociais, sugestão de indicadores...)	5	0 a 10
F	Experiência prévia do Coordenador no desenvolvimento do tema.	3	0 a 10
TOTAL		-	280

II.3.2. Para estipulação das notas finais será feita a média ponderada. Poderão ser utilizadas até uma casa decimal para a definição da pontuação final. Em caso de empate será utilizado como critério a maior pontuação obtida no somatório das notas dos itens “B”, “C”, “D”. Persistindo o empate a escolha será dada ao projeto de menor orçamento.

II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

II.4.1.1. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>; e

II.4.1.2. O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.1.3. À época da prestação de contas ordinária ao CNPq, conforme normas expressas no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>, deverá o coordenador do projeto encaminhar proposta de artigo técnico-científico à avaliação do conselho editorial da revista “Cadernos de Estudos – Desenvolvimento Social em Debate” da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SAGI/MDS) para a possível publicação em edição temática especial. Ressalta-se que o referido artigo é um dos produtos esperados do financiamento.

II.4.1.4. O coordenador ou seu substituto no projeto poderá ser chamado a participar de reuniões técnicas, em Brasília-DF, para interlocução acerca do andamento dos projetos, para a equipe da SAGI/MDS. Poderá também ser convocado a participar de evento que divulgue o conjunto de estudos financiados pelo presente Termo de Referência. Em ambos os casos, as despesas com transporte e estadia serão pagas pelo MDS.

II.4.2. Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

II.5.1 -Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: edital36-2010@cnpq.br

II.5.2 - O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas On line será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

Ver anexo Projeto Detalhado abaixo.

EDITAL MCT/CNPq N.º 036/2010

PROJETO DETALHADO

Assinale o Tema e a Linha de Pesquisa do Projeto:

() TEMA 1: Assistência Social

- ☐ Aspecto de implementação, financiamento e avaliação dos efeitos do Benefício de Prestação Continuada (BPC – LOAS) no Brasil;
- ☐ O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e sua implantação no contexto federativo do país.

() TEMA 2: Segurança Alimentar e Nutricional

- ☐ Aspectos da implantação do SISAN (Câmaras intersetoriais, conselhos, conferências e planos) e sua institucionalização em estados e municípios;
- ☐ O desenvolvimento de tecnologias para captação de água da chuva para produção e consumo de alimentos de subsistência das famílias no semiárido brasileiro;
- ☐ Modelos de construção de cisternas para captação de água da chuva para consumo humano.

() TEMA 3: Bolsa Família – Estratégias para alívio e superação da pobreza

- ☐ O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) no aprimoramento da qualidade de gestão local do Bolsa Família;
- ☐ As estratégias de acompanhamento familiar e de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- ☐ Bancarização na ampliação do crédito, na aquisição de serviços e no uso de recursos financeiros pelas famílias beneficiárias.

() TEMA 4: Inclusão Produtiva

- ☐ Formas de Gestão para Implantação de Centrais de Intermediação de Profissionais Autônomos;
- ☐ Avaliar os efeitos da implantação de grandes investimentos sobre a população cadastrada: aspectos de inclusão produtiva.

() TEMA 5: Integração

- ☐ Dinâmica demográfica e sua interrelação com políticas de desenvolvimento social e combate à fome;
- ☐ Analisar a integração entre serviços socioassistenciais, benefícios, transferência de renda e ações de segurança alimentar e nutricional na gestão local das políticas de desenvolvimento social e combate à fome;
- ☐ Desenvolver e operacionalizar o conceito de territorialidade na promoção de ações integradas de desenvolvimento social;
- ☐ Os Recursos Humanos voltados às políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome: segurança alimentar, assistência social, transferência de renda e inclusão produtiva;
- ☐ O acesso, a implementação e os efeitos dos programas, ações e serviços de Desenvolvimento Social e Combate à Fome entre povos e comunidades tradicionais;
- ☐ O acesso, a implementação e os efeitos dos programas, ações e serviços de Desenvolvimento Social e Combate à Fome entre pessoas em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;

() A dinâmica familiar, as relações de gênero e as políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

a) Título do projeto

--

b) Resumo do projeto

--

c) Identificação da instituição de execução (nome, CNPJ, endereço)

--

d) Coordenador: endereço, endereços eletrônicos e telefones de contato

--

e) Contextualização e justificativa(s) para realização do projeto (no máximo 2 páginas)

--

f) Qualificação do principal problema a ser abordado

--

g) Resultados, avanços, produtos e aplicações esperados

--

h) Descrição da experiência do coordenador e de sua instituição com projetos com características equivalentes ao proposto (destacar experiências/atividades relevantes desenvolvidas)

--

i) Objetivo(s) geral(is) e específico(s) claramente definido(s)

--

j) Metas, indicadores e métodos de avaliação final e de acompanhamento

--

k) Material e métodos detalhados

--

**l) Cronograma das atividades do projeto (marque os trimestres com a letra "x")
PRAZO MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES PARA EXECUÇÃO**

Atividades	Trimestre	
	1.º	2.º

m) Orçamento detalhado da proposta, acompanhado pela respectiva memória de cálculo, com a discriminação dos gastos de bolsa, itens de custeio, devidamente justificados

Custeio			
Discriminação do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total

Bolsas				
Modalidade	Quantidade	Nº de meses	Valor unitário	Valor total
Total Geral (Custeio + Capital + Bolsas):				

n) Descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos

--

o) Existência de financiamento de outras fontes ou solicitação em curso

Descrição e Fonte dos Recursos	Valor Total

p) Envolvimento da equipe técnica da instituição de execução e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto

--

q) Plano de trabalho, incluindo tarefas específicas, pesquisador envolvido e intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta.

--